



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.534 /

"DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 6.526, DE 12 DE MAIO DE 2000, QUE 'REGULAMENTA A MODALIDADE DE TRANSPORTE COLETIVO DENOMINADO CITY-TOUR', EFETUADO PELA EMPRESA CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA DE TRANSPORTE URBANO'."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

ART. 1º - Os artigos 2º, 4º e 5º do Decreto nº 6.526, de 12 de maio de 2000, que "Regulamenta a modalidade de transporte coletivo denominado 'city-tour', efetuado pela empresa concessionária do sistema de transporte urbano", passam a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 2º - O ponto de partida e chegada da linha será a Av. Francisco Salles.

PARÁGRAFO ÚNICO - ...

ART. 4º - O trajeto estabelecido para o city-tour será o seguinte: partida da Av. Francisco Salles, Recanto Japonês, Fonte dos Amores, Represa Bortolan, Véu das Noivas, Cascata das Antas, chegada à Av. Francisco Salles.

PARÁGRAFO ÚNICO - ...

ART. 5º - O valor da passagem a ser cobrada será de R\$ 4,00 (quatro reais)."

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE MAIO DE 2000.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal


ANTÔNIO CARLOS DELLA TESTA

Secret. Munic. Planej. Coord.

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2435, de 20/05/2000.